



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44  
PABX: 32.3577-1173  
www.rodeiro.mg.gov.br

## LEI Nº 1095/2020

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do Exercício de 2020, dada a situação de emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19), no valor do repasse do Ministério da Saúde, na modalidade Fundo a Fundo, Bloco Custeio, Grupo Coronavírus (Covid-19), conforme abaixo:

<b>Órgão</b>	<b>02 – Prefeitura Municipal de Rodeiro</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>08 – Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>Função</b>	<b>10 – Saúde</b>	
<b>Subfunção</b>	<b>301 – Atenção Básica</b>	
<b>Programa</b>	<b>106 – Enfrentamento da Emergência COVID19</b>	
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2135 – Manut Ativ Enfrentamento Emergência Covid19</b>	
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
31.90.04.00	154	R\$ 25.000,00
31.90.13.00	154	R\$ 6.000,00
33.90.30.00	154	R\$ 83.134,92
33.90.32.00	154	R\$ 10.000,00
33.90.36.00	154	R\$ 5.000,00
33.90.39.00	154	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 144.134,92</b>

**Art. 2º** Para atender ao disposto no artigo anterior, as despesas serão cobertas por:

I – Anulação da dotação:

331 – 02.08.10.301.047.2051.33903900 – Fonte 154 – R\$ 5.000,00;

II – Excesso de arrecadação na fonte 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS, devido ao repasse para Enfrentamento da Emergência de Saúde (crédito extraordinário).

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar 100% dos valores que por ventura vierem a ser repassado no Bloco Custeio e/ou Investimento, grupo Coronavírus – COVID19, e ou repasses advindos da esfera Estadual.

§ 1º para utilização do recurso de que trata o caput deste artigo, poderá o Executivo Municipal inserir naturezas de despesas e fontes de recursos na categoria de Programação criada na presente Lei Municipal.



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

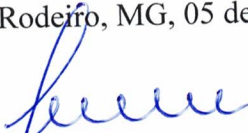
www.rodeiro.mg.gov.br

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os quadros correspondentes no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

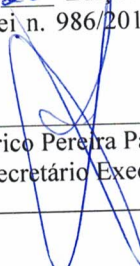
Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, 05 de maio de 2020.

  
Luiz Antonio Medeiros  
Prefeito Municipal

## CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia 06/05/20 Edição 2749 Pág. 124 de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.

  
Frederico Pereira Paschoalino  
Secretário Executivo